

Contrato nº 146/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE GUADALUPE** E A PROFISSIONAL LIBERAL **DANIELE FERREIRA DE SÁ**, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, VINCULADO A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

01 – CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE – PI/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GUADALUPE, CNPJ sob o nº 18.191.818/0001-02, com João Climaco de Almeida, 1301, Centro - Guadalupe-PI, representada neste ato pela Senhora Maria Jozeneide Fernandes Lima, Prefeita Municipal, residente e domiciliada à quadra 13 casa nº 33, Centro, Guadalupe – PI, inscrita no CPF nº 470.737.133-72, denominada **CONTRATANTE**.

02 – CONTRATADA – A profissional liberal **DANIELE FERREIRA DE SÁ**, inscrito no CPF nº 944.443.073-15, RG nº 2.101.617 – SSP/PI, CRESS nº 1091, residente e domiciliado na João Emilio Falcão, Quadra 02 Bloco 06 apartamento 203, bairro – Cristo Rei, Teresina - PI, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADO**.

03 – LOCAL E DATA – O presente Contrato foi celebrado e assinado nesta Prefeitura Municipal de Guadalupe – PI, no mês de janeiro de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste presente Contrato, a prestação de serviço na área de serviço social, para o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORARIA E REGIME DE TRABALHO

O presente contrato estabelece uma Carga horária de 30 horas semanais e o mesmo regime de trabalho estabelecido para os demais servidores da Prefeitura Municipal de Guadalupe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PRAÇA CESAR CALS, 1300, CENTRO
CNPJ nº 06.5543,083/0001-47, GUADALUPE - PI

- Proporcionar os meios necessários a consecução dos objetivos dos trabalhos, objeto do presente contrato, bem como viabilizar os mecanismos para solução de possíveis problemas apresentados;
- Efetuar pagamento, conforme cláusula quarta.

DA CONTRATADA

- Atendimento geral comunitário do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta da Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, cujos recursos estão rastreados no orçamento vigente, dotação orçamentária:

Projeto/Atividade – 2064

Elemento de Despesa – 3390.36

DO VALOR - O valor da remuneração mensal dos serviços objeto do contrato será de R\$ 2.000,50 (dois mil reais e cinquenta centavos) totalizando R\$ 24.006,00 (vinte e quatro mil e seis reais) durante o prazo de vigência do contrato, a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato terá vigência de 06 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, ficando também adstrita a vigência do presente contrato a realização de concurso, sendo que havendo candidato habilitado em concurso o cargo será provido por este.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MODIFICAÇÕES

O presente Contrato só poderá ser modificado mediante termo aditivo, conforme acordo entre as partes.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

- O presente contrato poderá ser rescindido pela contratante ou pela contratada desde que justificado o interesse de ambas as partes com um período antecedente de 30 (trinta) dias;
- A critério da Prefeitura Municipal de Guadalupe caberá a rescisão do presente instrumento, quando a contratada não cumprir quaisquer das obrigações contratuais;

- A contratante pagará a título de indenização à contratada o correspondente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

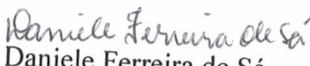
Fica eleito o foro da cidade de Guadalupe, como competente com renúncia expressa de outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões judiciais decorrentes deste contrato. E por estarem justos e acertados, foi lavrado o contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Guadalupe (PI), 06 de janeiro de 2020.


Maria Jozeneide Fernandes Lima

Prefeita Municipal

CONTRATANTE


Daniele Ferreira de Sá

CONTRATADO

Testemunhas:

Rosnãndia B. Matos

Vitoria Régia Silva Matos

CPF Nº 444.306.713-20

CPF Nº 039.855.653-92